



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O Município de Cruzália, Estado de São Paulo, em conformidade aos princípios legais do Art. 37, da Constituição Federal, faz saber que se encontram abertas inscrições de **Processo Seletivo** para a contratação temporária de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. O Processo Seletivo será organizado e aplicado pela empresa Multigestão Consultoria Ltda. Os cargos, números de vagas, vencimentos, vagas reservadas para portadores de deficiência, requisitos exigidos e carga horária semanal são os estabelecidos nas tabelas que seguem:

1. DOS CARGOS – VAGAS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTOS – REQUISITOS – TAXA DE INSCRIÇÃO.

Item	Nomenclatura do cargo	Nº de vagas	Vagas reservadas para portadores de deficiência	Carga horária semanal	Vencimento inicial	Requisitos / formação	Valor da inscrição
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Cadastro reserva	*	40 horas	R\$ 1.423,65	Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 35,00

(*) O número de vagas não comporta reserva de cotas para deficientes

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas no **período de 09/03/2017 a 24/03/2017, das 09h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00**, no posto de inscrição localizado na Prefeitura Municipal de Cruzália, Avenida Luiz Zandonadi, 120, Centro, respeitando-se, para fins de recolhimento da taxa de inscrição, o horário bancário.

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.2.1. Comparecer pessoalmente no local indicado no item 2.1;

2.2.2. Ter conhecimento do teor do Edital de Processo Seletivo;

2.2.3. Preencher, total e corretamente a ficha de inscrição fornecido ao candidato no posto de inscrição;

2.2.4. Apresentar cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência;



2.2.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.2.5.1. Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição em agência bancária, o candidato deverá retirar a guia de pagamento na Prefeitura Municipal;

2.2.5.2. Não serão aceitos comprovante de pagamento em depósitos realizados em envelope ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital

2.2.5.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição;

2.3. Não será concedida isenção e não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.4. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar;

2.5. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente constituído, com firma reconhecida, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de Identidade original do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida, arcando o candidato com a consequência de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

2.6. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no item 2.1;

2.7. Feita a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados ou devolução de taxa;

2.8. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após encerramento das inscrições;

2.9. São condições para a inscrição e comprovados no ato da contratação:

2.9.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional, nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.9.2. Ter, até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se, do sexo masculino, estar quite



com o Serviço Militar.

2.9.3. Estar ciente que se aprovado quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.9.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, em consequência de processo administrativo (justa causa), mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.9.5. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.9.6. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.9.7. Possuir escolaridade correspondência às exigências referentes aos empregos, nos termos deste Edital, no ato da nomeação;

2.9.8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória conforme inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

2.9.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

2.9.10. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.10. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.multigestaoconsultoria.com.br, na página Processo Seletivo – Cruzália, e no site da Prefeitura Municipal de Cruzália www.cruzalia.sp.gov.br, a partir de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

2.11. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.13. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação para o cargo sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.14. A inscrição implica na aceitação do presente Edital na íntegra.



3. DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA –PPD

3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital, não permite a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal N. 3298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal N.7.853/89.

3.2. Às pessoas portadoras de deficiência, resguardando as condições especiais previstas no Decreto Federal N.3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 40, do Decreto Federal N. 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portador de Deficiência, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.4.1. Laudo Médico original ou cópia simples deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses antes do término das inscrições, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

3.4.2. O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação da documentação indicada no item 3.4.1, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial.

3.4.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além da apresentação da documentação indicada no item 3.4.1, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

3.4.4. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme a instrução constante neste item não poderá ingressar recurso em favor de sua



condição.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1. A Prova Objetiva visará avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos cargos, tem caráter classificatório de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, conforme descrito no quadro que segue:

CARGOS	FASES	PROVAS	
		CONTEÚDOS	QUESTÕES
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Prova Escrita (Eliminatória)	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Gerais	10
		Conhecimentos Específicos	10

4.2. A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas e avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

4.3. As provas serão realizadas na cidade de CRUZÁLIA –SP.

4.4. O Edital de Convocação para a Prova Objetiva, contendo o local, a data e o horário de prestação da prova será publicado, oportunamente, no site www.multigestaoconsultoria.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Cruzália www.cruzalia.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, para verificar o ocorrido.

4.6. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.



- 4.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao Fiscal.
- 4.9. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 4.10.1. Não comparecer a qualquer das etapas previstas neste Edital.
 - 4.10.2. Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecido no Edital de Convocação.
 - 4.10.3. Não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no subitem 5.1.2, do item 5 – da Prova Escrita.
 - 4.10.4. Ausentar-se, durante a realização da prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um Fiscal.
 - 4.10.5. Estiver durante a aplicação da prova escrita, fazendo uso de celular, calculadora e/ou relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens.
 - 4.10.6. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova escrita.
 - 4.10.7. Utilizar-se de meios ilícitos para a realização das provas.
 - 4.10.8. Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova escrita, fornecido pela Multigestão Consultoria Ltda.
 - 4.10.9. Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte.
 - 4.10.10. Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.
 - 4.10.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 4.10.12. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.



5. DA PROVA ESCRITA

5.1. A Prova Escrita será realizada no dia 09 de abril de 2017, com início às 9h00, nas dependências EMEIF “Professor Leonildes Ademar Cabianca”, localizada na Rua Patrício Zandonadi, nº 475, Centro Cruzália;

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

5.2.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.2.2. Original de um dos seguintes documentos de identificação (com foto): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.3. Somente será admitido na sala ou local da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 5.1.2 deste item e desde que este permita, com clareza, a sua identificação;

5.3.1. O candidato que não apresentar o documento, conforme subitem 5.1.2 deste item, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo;

5.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada;

5.4. Caso o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse poderá participar, condicionalmente do Processo Seletivo e realizar a prova se entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico;

5.4.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição;

5.4.2. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

5.5. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos



esclarecimentos sobre sua aplicação;

5.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova sem o acompanhamento de um Fiscal;

5.7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança;

5.7.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

5.7.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata;

5.8. Excetuada a situação prevista no item 5.6 deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo;

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local das provas;

5.10. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela empresa Multigestão Consultoria Ltda., para a realização da prova;

5.11. Durante a prova, não será permitido qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Multigestão Consultoria Ltda., uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol;

5.11.1. O telefone celular, durante a aplicação da prova, deverá permanecer desligado.

5.12. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões;

5.12.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;

5.12.2. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões;



- 5.13. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado;
- 5.13.1. Não será computada a questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- 5.13.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura; sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato;
- 5.13.3. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas;
- 5.13.4. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova escrita realizada, sendo obrigatório a permanência dos três últimos candidatos até o último entregar a prova;
- 5.13.5. O Edital de gabaritos das questões da prova escrita será disponibilizado, no site da Multigestão Consultoria Ltda., e da Prefeitura Municipal de Cruzália, a partir das 14h do terceiro dia útil subsequente ao da aplicação;
- 5.13.6. O caderno de provas será publicado somente para consulta no site da Multigestão Consultoria Ltda., pelo prazo de 48 horas, não estando disponível para download.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão considerados os seguintes fatores de preferência:
- 6.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal N. 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
- 6.1.2. Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
- 6.1.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.



7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório;

7.2. A nota da prova escrita será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

$$NPE = \frac{x \cdot NAP}{TQP}$$

$$\frac{100}{TQP}$$

ONDE:

NPE= Nota da prova escrita

TQP = Total de questões da prova

NAP= Número de acertos na prova

7.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.4. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova escrita será desclassificado do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para os empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

8.1.1. Do deferimento de inscrição e incorreção de dados;

8.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Cruzália dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público acerca do indeferimento de sua inscrição;

8.1.1.2. Os candidatos que usufruírem do benefício do recurso no caso do item 8.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

8.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

8.1.3. As provas estarão disponíveis no site da Multigestão Consultoria Ltda., por 48 horas



a contar da divulgação do gabarito preliminar;

8.1.4. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão da questão que, supostamente, tenha apresentado problema, por meio de recurso protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público;

8.1.5. Caso alguma questão seja anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

8.1.6. Caso ocorra erro na divulgação do preliminar, será corrigido imediatamente;

8.1.7. O gabarito oficial será divulgado após o encerramento do período de análise dos recursos;

8.1.7.1. O candidato terá o prazo de 48 horas ou 02 dias úteis, a partir da publicação da classificação final para apresentar recurso junto à Prefeitura Municipal de Cruzália dirigido à Comissão de Processo Seletivo, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

8.1.7.2. Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, será retificada e republicada;

8.1.8. A Comissão de Processo Seletivo terá o prazo de dez dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recurso em cada etapa, para julgar os recursos dos candidatos;

8.1.9. Todos os recursos referentes ao Processo Seletivo deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cruzália, no endereço Avenida Luiz Zandonadi, 120 – Centro, Cruzália;

8.2. Os Recursos deverão ser digitados, indicando-se a qualificação e o número de inscrição do candidato. Deve ser embasado em argumentação lógica e consistente do item 8.1.7. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.2.1. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

9. DAS CONTRATAÇÕES



9.1. As contratações serão feitas pelo Regime Estatutário, devendo o candidato comprovar no ato:

9.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

9.1.2. Não ter sofrido, em cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores;

9.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional).

9.2. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público;

9.3. A convocação do candidato aprovado será feita através da Prefeitura Municipal e o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. Duas fotos 3x4;

9.3.2. Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se possuir);

9.3.3. Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho;

9.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

9.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função nas esferas municipal, estadual ou federal;

9.3.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no §10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;

9.3.7. Comprovante da escolaridade (ou requisito) exigida, conforme consta neste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, no ato da nomeação, será eliminado do Processo Seletivo Público;

9.3.8. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários.



9.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

9.4.1. Não atender à convocação para a nomeação;

9.4.2. Não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados no item 9.3.;

9.4.3. Não tomar posse e entrar em exercício do emprego, dentro do prazo legal.

9.5. Durante toda validade deste Processo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de Classificação Final.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes. Isto inclui a ciência e a aceitação por parte do candidato em **não** receber cópia do caderno de provas da Empresa. Em caso de recurso, receberá tão somente a resposta do requerimento pautado na transparência e responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

10.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

10.3. Decorrido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da homologação do resultado final do Processo Seletivo, as “folhas de respostas” poderão ser incineradas pela Multigestão Consultoria Ltda., exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.

10.4. A validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à contratação.

10.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do município de Cruzália e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação municipal e federal vigentes serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal e pela Multigestão Consultoria Ltda.

10.8. Constitui óbice à participação neste certame o candidato que possua com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada a relação de parentesco definida e prevista nos art. 1.591 a 1.595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penale administrativa.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE ECUMPRE-SE.

Cruzália, 06 de março de 2017.

JOSÉ ROBERTO CIRINO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Trabalhar no Setor da Educação em apoio às atividades escolares da rede municipal de ensino.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Interpretação de textos; FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. Interpretação de textos. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais - resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo



- transformações - problemas;

Conhecimentos Gerais: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Cultura Geral, História e Geografia do Brasil e do Município, Atualidades Locais, Nacionais e Internacionais e Curiosidades; Siglas Nacionais e Internacionais; Países: Capitais, Continentes e Adjetivos Pátrios; Unidades Monetárias dos Países; Estados Brasileiros e suas capitais com respectivos adjetivos pátrios.

Conhecimentos Específicos:

Lei Federal nº 8.069/90- de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei Federal 9.394/96- de 20 de dezembro de 1996 -Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional .

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Os prazos deste cronograma podem variar. As datas são previstas como segue abaixo:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO E NORMATIVO	08/03/2017	A PARTIR DAS 10:00 h	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br e no site da Prefeitura www.cruzalia.sp.gov.br
INSCRIÇÕES	09/03/2017 a 24/03/2017	DAS 09H às 11H Das 13:00 às 17:00H	Prefeitura de Cruzália, Avenida Luiz Zandonadi, 120, Centro
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/03	APÓS ÀS 15H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br e no site da Prefeitura www.cruzalia.sp.gov.br
RECURSO DO EDITAL DAS INSCRIÇÕES	30 e 31/03/2017	DAS 08H ÀS 00H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br e presencialmente na Prefeitura
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	03/04/2017	APÓS ÀS 15H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br e no site da Prefeitura www.cruzalia.sp.gov.br
PROVA OBJETIVA	09/04/2017	ÀS 09 H00	EMEIF "Professor Leonildes Ademar Cabianca", Localizada na Rua Patrício Zandonadi, nº 475, Centro Cruzália.
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	11/04/2017	APÓS ÀS 15H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br e no site da Prefeitura www.cruzalia.sp.gov.br
RECURSO	12 e 13/04/2017	DAS 08H ÀS 00H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br e presencialmente na Prefeitura
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	14/04/2017	APÓS 15 H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br e no site da Prefeitura www.cruzalia.sp.gov.br
PUBLICAÇÃO DAS NOTAS	17/04/2017	APÓS 15 H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br e no site da Prefeitura www.cruzalia.sp.gov.br
RECURSO	18 e 19/04	DAS 08H ÀS 00H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br e presencialmente na Prefeitura
CLASSIFICAÇÃO APÓS PRAZO DE RECURSO e HOMOLOGAÇÃO	20/04	APÓS 15 H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br e no site da Prefeitura www.cruzalia.sp.gov.br